



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT Unidade Demandante: - Gabinete da Assessora Administrativa;	Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo (<input checked="" type="checkbox"/>) Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: () Pregão Eletrônico () Concorrência () Diálogo Competitivo () Leilão () Concurso (<input checked="" type="checkbox"/>) Dispensa de Licitação Eletrônica () Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: (<input checked="" type="checkbox"/>) Menor preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior lance, no caso de leilão () Maior retorno econômico
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO	Origem do Recurso: (<input checked="" type="checkbox"/>) Próprio da Câmara () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de eletrodomésticos, equipamento de climatização, mobiliário corporativo e equipamentos eletroeletrônicos, destinados à estruturação e aparelhamento das dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme descrição dos produtos e quantidades constantes na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE
01	002.006.034	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS 220 VOLTS MONOFÁSICO – Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho de ar condicionado, 12.000 BTUS, do tipo split, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, cor branca, tensão 220 volts, gás	Unidade	06



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		refrigerante R32, monofásico, com selo Procel, configuração minisplit, ruído 35 decibéis, classificação energética A, ciclo frio, conectividade wifi, material da serpentina: cobre, display digital, filtro antibacteriano, com controle remoto, baixo nível de ruído, com tecnologia turbo, modos de operação: modo automático, resfriamento rápido, good sleep, eco mode, desumidificação, modo de ventilação, modo quiet, com manual de instruções em português, garantia de 12 meses.		
02	002.002.350	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – Especificações Técnicas Mínimas: cadeira para uso em escritório, do tipo ergonômica, giratória, com braços, base rotativa, estrutura resistente em metal, acabamento em poliuretano, cor preta, encosto em mesh respirável, apoio lombar com regulagem mínima de 6 níveis, apoio de cabeça com ajuste de altura e ângulo, braços ajustáveis ou rebatíveis, reclinção mínima do encosto até 120°, assento com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, altura do assento aproximada de 51 cm, dimensões aproximadas de 51 x 61 x 114,5 cm, capacidade mínima de suporte de 100 kg, pistão classe 4, fornecida com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	03
03	002.002.351	COOKTOP A GÁS BOCAS COM TRIPLA CHAMA COM MESA DE VIDRO BIVOLT , Especificações Técnicas Mínimas: cooktop de 5 bocas a gás, com tripla chama, mesa de vidro, bivolt, cor preta, no mínimo 5 bocas, com acendimento superautomático, com trespes individual no mínimo 4 apoio, grade removível, medidas aproximadas (a x l x p) 12 x 73,5 x 46 cm, peso aproximadamente de 10,3 kg, potência mínima dos queimadores: 3Q RAMAL de 1,65 kw, 1Q mega chama de 2,85 kw e 1Q tripla chama de 3,25 kw, padrão da tomada 10A, funcionamento a gás -glp, garantia de 12 meses; itens inclusos: 01 - cooktop a gás com 5 bocas, mesa em vidro temperado, superautomático, bivolt, manual do produto em português.	Unidade	01
04	002.005.068	HD EXTERNO PORTÁTIL 04TB - Especificações Técnicas Mínimas: HD Externo Portátil, no mínimo USB 3.0 – Armazenamento Portátil e Rápido, Conexão USB 3.0 para transferências rápidas, Instalação automática, compatível com sistemas Windows, Design compacto e portátil, ideal para uso intensivo e diário. Tamanho: 2.5". Interface de Conexão: USB 3.0, Compatibilidade: Windows, Tipo de Disco: Mecânico, Voltagem: Alimentado via USB (não requer fonte externa), Dimensões Aproximadas (AxLxP): 11.7 x 8.0 x 1.48 cm, Peso Aproximado: 170g, Material: Plástico resistente. Garantia 3 meses, Capacidade de armazenamento no mínimo 4TB. Conteúdo da Embalagem, 1x HD Externo, 1x Cabo USB 3.0, 1 Guia rápido do usuário (geralmente digital ou impresso na embalagem)	Unidade	01
05	002.006.035	MÁQUINA DE CAFÉ IPERAUTOMÁTICA 220V – Especificações Técnicas Mínimas: máquina de café do tipo iperautomática 220V, frequência 60 HZ, design compacto, com reservatório de água de no mínimo 4 litros (ou 1,5 litros em versões), moinho em cerâmica, com bandeja removível, mínimo de 8 seleções de bebidas (água quente, café c/leite, café expresso curto, longo e normal, cappuccino, chá, chocolate), com 2 mixers, potência de 1.550w, pressão de 15 bar para extração do café, com tela digital, cor preta, com medidas aproximadas de (AxLxP) 54,7 x 34,6 x 54,2; peso aproximadamente de 31,5kg, com depósito de água independente, no miminho 1 recipiente para café, reservatório de grãos 1kg, garantia de 12 meses. Itens Inclusos: 01 – máquina	Unidade	01



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		automática de café; 01 – manual de instruções; 01 – cabo de força; 01 – chave de ajuste de moinho.		
06	002.006.036	NOBREAK 1200VA / 600W – Especificações Técnicas Mínimas: potência nominal de pico 1200 va/ 600w, topologia interativo, tensão nominal de entrada 120v ~ / 220 v~, variação de tensão 96-149 v~ / 176-264 v~ ($\pm 20\%$), frequência 60 hz ± 3 hz, fusível rearmável 10 ^a , consumo em modo standby by 11w, cabo de força de 1m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. frequência de saída: fator de potência 0,5, tensão nominal de saída 120v, regulação da tensão; modo rede: 120v~ $\pm 10\%$ - modo bateria: 120v~ $\pm 5\%$, tempo de transferência <8 ms, frequência do modo de bateria 60 hz ± 1 hz, forma de onda no modo bateria semisenoidal (retangular), tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 ^a . voltagem bivolt, tipo de bateria seladas chumbo-ácido (vrla); dimensões aproximadas mínimas: comprimento: 36,2 cm, largura: 13 cm, altura: 22 cm, peso: 10,325 kg; garantia do fornecedor de 90 dias, garantia do fabricante de 12 meses, com manual do usuário em português.	Unidade	03
07	002.006.041	CONJUNTO DE SOM – Especificações Técnicas Mínimas: 04 caixas tipo coluna de 120 Watts RMS, 8 OHMS, falantes 4x4" broadband, conexão speakon paralelo, sensibilidade 1W/1M, 89DB, resposta a frequência 150HZ/16KHZ, dimensões MM H465, L175, com peso de aproximadamente 5,8Kg com suporte para fixação na parede; 01 caixa sub passivo 300 Watts RMS, 4 OHMS, falante 12" propileno, borda de borracha, sistema bass reflex, resposta de frequência 35HZ/350HZ, estrutura em MDF 15mm, dimensões em MM H557, L391, P550 com peso aproximado de 20Kg; 01 amplificador de 3 canais em um total de 700 Watts RMS, sendo 2x200 Watts, e 1x300 Watts, resposta 45HZ a 18 KHZ, proteção overload, com peso aproximado de 8Kg; 100 metros de Cabo PP 2x2,50, emborrachado; 100 metros de cabo estéreo blindado com fita de alumínio; 07 conectores 4 polos tipo speakon; 06 conectores XLR corpo metálico; 01 microfone duplo sem fio Headset; 01 microfone duplo sem fio. Todos os equipamentos devem estar acondicionados em embalagem própria	Unidade	01
08	002.006.037	TV SMART LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR 65 POLEGADAS - Especificações Técnicas Mínimas: Televisor com tela plana de no mínimo, 65 polegadas, resolução mínima UHD 4K (3.840 x 2.160 pixels), frequência nativa mínima de 60 Hz, com funcionalidade Smart TV integrada, apta à reprodução de conteúdos multimídia, execução de aplicativos e navegação em rede; cor preta ou grafite, possuir conectividade sem fio por Wi-Fi integrado, padrão compatível com Wi-Fi 5 ou superior, bem como Bluetooth integrado, versão 5.0 ou superior; deverá dispor de no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, 01 entrada USB, 01 (uma) porta Ethernet (LAN) e 01 (uma) entrada RF, compatível com sinal terrestre e/ou TV por cabo; compatível com assistente virtual e/ou comando de voz (Alexa); produto deverá acompanhar base original para apoio em superfície plana ou suporte compatível para instalação, além de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento	Unidade	01



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

1.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada a presente necessidade de contratação.

1.3. O quantitativo por unidade demandante está discriminado na tabela acima.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência por **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos, equipamento de climatização, mobiliário corporativo e equipamentos eletroeletrônicos, destinados à estruturação e aparelhamento das dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades legislativas, administrativas e institucionais, bem como ao atendimento eficiente ao público.

2.2. A demanda justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura da Câmara devidamente equipada, organizada e funcional, mediante a substituição ou complementação de bens obsoletos, insuficientes ou inadequados ao uso contínuo, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes públicos e maior qualidade no atendimento aos cidadãos.

2.3. A medida encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público, estando alinhada às disposições do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de providência administrativa necessária ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura institucional e para o regular funcionamento de suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e nas Instruções Normativas nº 001/2024 a 007/2024 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos (Lei nº 14.133/2021):

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.3. A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou através do DECRETO nº 12.807/2025, os valores limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo. Desta forma os valores foram atualizados para os seguintes dispositivos:

ANEXO DO DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

3.4. A dispensa de licitação para a aquisição dos produtos ora solicitados, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, que cita que é dispensável a licitação **“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras”**.

3.5. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da Câmara Municipal não possuir constituído na gestão anterior, a elaboração do referido plano para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Os produtos objetos desta contratação são classificados como comum e dado o valor apurado, a solução viável para aquisição dos produtos é através da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. A opção pela Dispensa de Licitação justifica-se pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

5.1. Trata-se de aquisição de produtos comuns, a serem adquiridos mediante procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.

5.3. A empresa Contratada deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CÂMARA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos conforme solicitação da Administração.

5.4. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa Contratada deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Oferecer produtos novos, com qualidade e precisão no processo produtivo, seguindo as exigências constantes nas especificações do edital e sem qualquer falha de fabricação.
- Oferecer produtos de acordo com as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Recolher os produtos que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de fabricação, dentro do prazo contratual.
- Entregar os produtos no prazo, local, data, horário e remessa indicados neste Termo de Referência, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a Contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela Câmara.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Para fins de habilitação, deverá a Contratada, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.

▪ Subcontratação: A empresa Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Local, Prazo e Forma de Entrega dos Produtos

6.1. Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, observando o prazo determinado, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Contratada.

- **Endereço do local da entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, situada na Av. Brasil, nº 66, Centro, CEP 78.515-000, Nova Canaã do Norte-MT- no horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Câmara.

6.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Câmara e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

6.4. Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões do fabricante, garantindo a proteção adequada durante o transporte até a entrega à Câmara Municipal. Além disso, devem conter a identificação dos produtos e todas as informações exigidas pela legislação vigente.

6.5. A Câmara Municipal terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela Contratada, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

6.7. Os produtos, no momento da entrega na Câmara Municipal, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.8. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa Contratada notificada pela Câmara Municipal, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.10. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Contratada, os servidores responsáveis pela fiscalização, reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.11. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

6.12. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa Contratada, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

6.13. A CÂMARA MUNICIPAL poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência.

6.15. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

6.16. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, que não atender o especificado no Termo de Referência, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

6.17. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para uso, a empresa CONTRATADA será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL.

6.18. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pelo órgão demandante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal do Contrato.

6.19. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Contratada, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

6.20. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Câmara Municipal.

Requisitos normativos que disciplinam os produtos a serem fornecidos

6.21. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam os produtos a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

b) Instrução Normativa nº 001/2024 a 007/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;

c) Normas da ABNT e legislações pertinentes ao fornecimento dos produtos, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

d) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CÂMARA MUNICIPAL, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.7. A Câmara Municipal poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

7.8. Após a assinatura do Contrato, a Câmara Municipal poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa Contratada. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do Contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da Contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A Câmara Municipal poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do Contrato será responsável por acompanhar a execução do objeto. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do Contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da Contrato;

IX - auxiliar o gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

7.13. Caberá ao gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do Contrato acerca das ocorrências relacionadas à sua execução, bem como das providências adotadas, devendo comunicar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem o âmbito de sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de entrega dos produtos, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnico;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução obrigacional, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

8.4. Executar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.5. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Termo de Referência.

8.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do objeto contidas neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Câmara Municipal, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

8.9. Entregar os produtos com etiqueta de identificação e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

8.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CÂMARA MUNICIPAL e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela CÂMARA MUNICIPAL.

8.16. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta CÂMARA MUNICIPAL;

8.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CÂMARA MUNICIPAL, que



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Contrato.

8.22. Paralisar por determinação da CÂMARA MUNICIPAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Cumprir durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.24. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da CÂMARA MUNICIPAL.

8.25. Indenizar terceiros e/ou a própria CÂMARA MUNICIPAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.26. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.27. Fornecer a CÂMARA MUNICIPAL os números dos telefones fixos, celulares, e-mails ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução do objeto.

8.28. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.29. Responder no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do objeto, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara Municipal;

8.30. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.31. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos produtos efetivamente entregues.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta entrega dos produtos.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.7. Acompanhar a entrega dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do Contrato.

9.8. Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária exclusivamente em nome da CONTRATADA em número de conta bancária informada, devendo ser pago em até **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega dos produtos efetivamente solicitados e apresentação da nota fiscal atestada pela Administração.

10.2. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. O pagamento dos produtos entregues fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

10.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Critério de aceitabilidade de preço

11.2. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é o constante no Item 12 deste Termo de Referência (estimativa do valor de contratação), sendo que o valor apresentado na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos.

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (x) Não

Justificativa da vedação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

11.3. Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.3.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

11.3.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

11.3.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

11.4.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

11.5.1. Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

11.5.1.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

11.5.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material entregue/fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem/material/produto.
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.5.1.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expediu. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o agente de contratação realizar auditoria para saná-las;

11.5.1.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

11.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

11.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

11.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

11.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

11.6.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.6.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

11.6.7. A Certidão descrita no item 11.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.6.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

11.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.7.1.1. Na hipótese de a certidão referida no subitem anterior não consignar, de forma expressa, o respectivo prazo de vigência, será ela considerada válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição, salvo se houver disposição legal específica em sentido diverso.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

11.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

11.8.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (Modelo de Declaração Anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

11.8.2. Declaração de Enquadramento ME ou EPP - Poderão participar deste Aviso de Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO ao Aviso de Dispensa Eletrônica, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A comprovação solicitada também poderá ser feita mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício 2025.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é **R\$ 64.189,40** (sessenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), sendo que o valor apresentado na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	002.006.034	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS 220 VOLTS MONOFÁSICO – Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho de ar condicionado, 12.000 BTUS, do tipo split, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, cor branca, tensão 220 volts, gás refrigerante R32, monofásico, com selo Procel, configuração minisplit, ruído 35 decibéis, classificação energética A, ciclo frio, conectividade wifi, material da serpentina: cobre, display digital, filtro antibacteriano, com controle remoto, baixo nível de ruído, com tecnologia turbo, modos de operação: modo automático, resfriamento rápido, good sleep, eco mode, desumidificação, modo de ventilação, modo quiet, com manual de instruções em português, garantia de 12 meses.	Unidade	06	2.482,30	14.893,80
02	002.002.350	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – Especificações Técnicas Mínimas: cadeira para uso em escritório, do tipo ergonômica, giratória, com braços, base rotativa, estrutura resistente em metal, acabamento em poliuretano, cor preta, encosto em mesh respirável, apoio lombar com regulagem mínima de 6 níveis, apoio de cabeça com ajuste de altura e ângulo, braços ajustáveis ou rebatíveis, reclinção mínima do encosto até 120°, assento com espuma de densidade adequada ao uso	Unidade	03	1.248,92	3.746,76



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		contínuo, altura do assento aproximada de 51 cm, dimensões aproximadas de 51 x 61 x 114,5 cm, capacidade mínima de suporte de 100 kg, pistão classe 4, fornecida com garantia mínima de 12 meses.				
03	002.002.351	COOKTOP A GÁS BOCAS COM TRIPLA CHAMA COM MESA DE VIDRO BIVOLT , Especificações Técnicas Mínimas: cooktop de 5 bocas a gás, com tripla chama, mesa de vidro, bivolt, cor preta, no mínimo 5 bocas, com acendimento superautomático, com trempes individual no mínimo 4 apoio, grade removível, medidas aproximadas (a x l x p) 12 x 73,5 x 46 cm, peso aproximadamente de 10,3 kg, potência mínima dos queimadores: 3Q RAMAL de 1,65 kw, 1Q mega chama de 2,85 kw e 1Q tripla chama de 3,25 kw, padrão da tomada 10A, funcionamento a gás -glp, garantia de 12 meses; itens inclusos: 01 - cooktop a gás com 5 bocas, mesa em vidro temperado, superautomático, bivolt, manual do produto em português.	Unidade	01	951,22	951,22
04	002.005.068	HD EXTERNO PORTÁTIL 04TB - Especificações Técnicas Mínimas: HD Externo Portátil, no mínimo USB 3.0 – Armazenamento Portátil e Rápido, Conexão USB 3.0 para transferências rápidas, Instalação automática, compatível com sistemas Windows, Design compacto e portátil, ideal para uso intensivo e diário. Tamanho: 2.5". Interface de Conexão: USB 3.0, Compatibilidade: Windows, Tipo de Disco: Mecânico, Voltagem: Alimentado via USB (não requer fonte externa), Dimensões Aproximadas (AxLxP): 11.7 x 8.0 x 1.48 cm, Peso Aproximado: 170g, Material: Plástico resistente. Garantia 3 meses, Capacidade de armazenamento no mínimo 4TB. Conteúdo da Embalagem, 1x HD Externo, 1x Cabo USB 3.0, 1 Guia rápido do usuário (geralmente digital ou impresso na embalagem)	Unidade	01	1.064,09	1.064,09
05	002.006.035	MÁQUINA DE CAFÉ IPERAUTOMÁTICA 220V – Especificações Técnicas Mínimas: máquina de café do tipo iperautomática 220V, frequência 60 HZ, design compacto, com reservatório de água de no mínimo 4 litros (ou 1,5 litros em versões), moinho em cerâmica, com bandeja removível, mínimo de 8 seleções de bebidas (água quente, café c/leite, café expresso curto, longo e normal,	Unidade	01	16.973,33	16.973,33



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		cappuccino, chá, chocolate), com 2 mixers, potência de 1.550w, pressão de 15 bar para extração do café, com tela digital, cor preta, com medidas aproximadas de (AxLxP) 54,7 x 34,6 x 54,2; peso aproximadamente de 31,5kg, com depósito de água independente, no moinho 1 recipiente para café, reservatório de grãos 1kg, garantia de 12 meses. Itens Inclusos: 01 – máquina automática de café; 01 – manual de instruções; 01 – cabo de força; 01 – chave de ajuste de moinho.				
06	002.006.036	NOBREAK 1200VA / 600W – Especificações Técnicas Mínimas: potência nominal de pico 1200 va/ 600w, topologia interativo, tensão nominal de entrada 120v ~ / 220 v~, variação de tensão 96-149 v~ / 176-264 v~ ($\pm 20\%$), frequência 60 hz ± 3 hz, fusível rearmável 10 ^a , consumo em modo standby by 11w, cabo de força de 1m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. frequência de saída: fator de potência 0,5, tensão nominal de saída 120v, regulação da tensão; modo rede: 120v~ $\pm 10\%$ - modo bateria: 120v~ $\pm 5\%$, tempo de transferência <8 ms, frequência do modo de bateria 60 hz ± 1 hz, forma de onda no modo bateria semissenoidal (retangular), tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 ^a . voltagem bivolt, tipo de bateria seladas chumbo-ácido (vrla); dimensões aproximadas mínimas: comprimento: 36,2 cm, largura: 13 cm, altura: 22 cm, peso: 10,325 kg; garantia do fornecedor de 90 dias, garantia do fabricante de 12 meses, com manual do usuário em português.	Unidade	03	789,79	2.369,37
07	002.006.041	CONJUNTO DE SOM – Especificações Técnicas Mínimas: 04 caixas tipo coluna de 120 Watts RMS, 8 OHMS, falantes 4x4” broadband, conexão speakon paralelo, sensibilidade 1W/1M, 89DB, resposta a frequência 150HZ/16KHZ, dimensões MM H465, L175, com peso de aproximadamente 5,8Kg com suporte para fixação na parede; 01 caixa sub passivo 300 Watts RMS, 4 OHMS, falante 12” propileno, borda de borracha, sistema bass reflex, resposta de frequência 35HZ/350HZ, estrutura em MDF 15mm, dimensões em MM H557, L391, P550 com peso aproximado de 20Kg; 01 amplificador de 3 canais em um total de 700 Watts RMS, sendo 2x200 Watts, e 1x300 Watts,	Unidade	01	20.021,53	20.021,53



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		resposta 45HZ a 18 KHZ, proteção overload, com peso aproximado de 8Kg; 100 metros de Cabo PP 2x2,50, emborrachado; 100 metros de cabo estéreo blindado com fita de alumínio; 07 conectores 4 polos tipo speakon; 06 conectores XLR corpo metálico; 01 microfone duplo sem fio Headset; 01 microfone duplo sem fio. Todos os equipamentos devem estar acondicionados em embalagem própria				
08	002.006.037	TV SMART LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR 65 POLEGADAS - Especificações Técnicas Mínimas: Televisor com tela plana de no mínimo, 65 polegadas, resolução mínima UHD 4K (3.840 x 2.160 pixels), frequência nativa mínima de 60 Hz, com funcionalidade Smart TV integrada, apta à reprodução de conteúdos multimídia, execução de aplicativos e navegação em rede; cor preta ou grafite, possuir conectividade sem fio por Wi-Fi integrado, padrão compatível com Wi-Fi 5 ou superior, bem como Bluetooth integrado, versão 5.0 ou superior; deverá dispor de no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, 01 entrada USB, 01 (uma) porta Ethernet (LAN) e 01 (uma) entrada RF, compatível com sinal terrestre e/ou TV por cabo; compatível com assistente virtual e/ou comando de voz (Alexa); produto deverá acompanhar base original para apoio em superfície plana ou suporte compatível para instalação, além de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento	Unidade	01	4.169,30	4.169,30
		VALOR TOTAL R\$				64.189,40

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Conforme o parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

13.2. As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias do Exercício 2026:

RECURSO: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte-MT

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades do legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs:

14.1. Nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, **somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão apresentar proposta de preços para este certame.

15. ACESSO A INFORMAÇÃO:

15.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência-TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

15.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria demandante para fins de aprovação:

Nova Canaã do Norte-MT, 08 de abril de 2026.

LILIANE MARCOLINO CASSIANO
Coordenadora Administrativa
Matrícula - 614

LUIZ EMIDIO DA SILVA NETO
ASSESSOR PARLAMENTAR
Matrícula - 617

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: ____ / ____ / ____

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA
GABINETE DA ASSESSORA ADMINISTRATIVA